

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E V I T O R I N O
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 504/95

SUMULA: Altera dispositivos da Lei nº 379/89, de 29 de junho de 1989.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos constantes do artigo 10 da Lei nº 379, de 29 de junho de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

I - gasolina	1,5%
II - querosene	1,5%
III - álcool hidratante	1,5%
IV - Óleos combustíveis	1,5%
V - gás natural (encanado)	1,5%
VI - gasolina de avião	1,5%
VII - querosene de avião	1,5%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrária, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 17 de março de 1995.


JOVINO ELSO PERIOLI
PREFEITO MUNICIPAL

